

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	009/2019	08/10/2019
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL nº 09/2019		
E-MAIL:	TELEFONE:	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0147	
ASSUNTO:		
<b>ESCLARECIMENTOS – PGE – EDITAL Nº 09/2019</b>		
DESCRIÇÃO:		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 09/2019-PGE, cujo objeto é o fornecimento, transporte, carga e descarga de Caminhões, tratores agrícolas e implementos para apoio às diversas atividades produtivas no Piauí e Ceará, a saber: agricultura familiar de cultura diversas, na área de atuação da Codevasf/7ª SR, informa:

**QUESTIONAMENTO 01:**

Estamos analisando o edital para nossa participação. Observamos que a descrição está muito sucinta e não pede itens importante, como ar condicionado e outros. Então pergunto, se deveremos atender apenas as especificações contidas no edital e no termo de referência.

**Resposta da Área Técnica:**

Em resposta a solicitação de esclarecimento referente as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS no Termo de Referência, Edital 09/2019-7SR - SRP: Informamos que as especificações técnicas dos itens no Termo de Referência estabelecem as características mínimas construtivas que deverão ter os equipamentos, devendo os produtos ofertados pelos licitantes apresentar características construtivas iguais ou maiores, dessa forma atendendo ao Edital.

**QUESTIONAMENTO 02:**

ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PRAZO DE ENTREGA, conforme segue:

14.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

Primeiramente, como produzir equipamento com qualidade, conforme demanda do cliente em prazo irrisório, configura afronta ao Interesse Público.

Além disso, o prazo definido em Edital é contraditório ao que preza a Lei de Licitações, a qual concede a todos interessados oportunidade de participar da licitação em Âmbito Nacional, contudo de acordo com a localidade da sede do licitante, o prazo de entrega

retira o mesmo da disputa, em consideração apenas ao período de transporte.

Diante desses argumentos, o prazo de entrega definido, reduz o leque de empresas concorrentes, limitando aos fornecedores na sede do certame.

Assim, a Cláusula deve ser revista, pois afronta ao princípio da competitividade, igualdade, proposta mais vantajosa, ao tipo de licitação "menor preço", entre outros princípios e normas da Lei 8.666/93.

Dessa forma, pedimos que seja analisada a questão acima para estender o prazo de entrega para no mínimo 40 (Quarenta) dias, ou que viabilize posterior a contratação analisar pleito de dilação de prazo, assim, ampliará a competitividade.

#### **Resposta da Área Técnica:**

Em resposta a solicitação de esclarecimento REFERENTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS, do Edital 09/2019-7SR: Informamos que o item 11.2 do Termo de Referência é que trata do prazo de execução dos fornecimentos, sendo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

  
Kátia Fernanda de C. Torres Lima  
Pregoeira – Det. nº 137/2019  
CODEVASF – 7ª SR